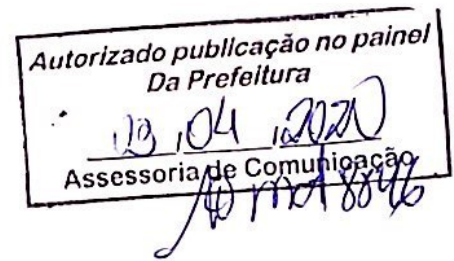




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.677 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA o Decreto nº 6.581, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.581, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 6º O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a 19 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo”.

Art. 7º Ficam excluídos da suspensão:

(...)

XV – Autopeças;

XVI – Estabelecimentos que estejam produzindo exclusivamente equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;

XVII – Escritórios de profissionais liberais, vedado o atendimento presencial ao público;

XVIII – Cartórios extrajudiciais, desde que observadas às normas editadas pela Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Goiás;

XIX – Feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas às boas práticas de higienização e distanciamento, conforme recomendações da OMS e das autoridades sanitárias do país, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

XX – Atividades administrativas das instituições de ensino público e privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal